

MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ

Termo de Referência 164/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
164/2026	254447-MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ /RJ	DINAH ROMANO BERNARDES	24/07/2026 15:17 (v 0.12)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	189/2026	25384.000249/2026-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 25384.000249/2026-26)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (dois) freezer's condicionamento tipo científico e de 01 (um) ultrafreezer também tipo condicionamento científico, incluindo entrega e instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Freezer científico fabricação INDREL, modelo CLC 300DAF, capacidade 300 litros, 220V, vertical, faixa de trabalho = -15°C a -35°C	338916	Equipamento	02	Sigiloso	Sigiloso
2	Ultrafreezer científico fabricação INDREL, modelo IULT 335D368, capacidade 368 litros, 220V, vertical, faixa de trabalho = -50°C a -86°C	601736	Equipamento	01	Sigiloso	Sigiloso

1.2 Locais das futuras instalações do objeto desta contratação:

Equipamento	Local a ser instalado
Freezer científico fabricação INDREL, modelo CLC 300DAF,	Os dois equipamentos a adquirir

capacidade 300 litros, 220V, vertical, faixa de trabalho = -15°C a -35°C	serão instalados no Setor Hemoterapia
Ultrafreezer científico fabricação INDREL, modelo IULT 335D368, capacidade 368 litros, 220V, vertical, faixa de trabalho = -50°C a -86°C	Deverá ser instalado no Laboratório de Alta Complexidade NB.2

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que podem ser julgados por meio de padrões de desempenho e qualidade baseados em especificações usuais no mercado e objetivamente definidos pelo edital, de acordo com a Lei 10.530/2002.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 A presente contratação está de acordo com o estabelecido pela Lei 14.133/2021, além de estar contemplada no Plano de Contratações Anual da Instituição, alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável e com outros Instrumentos de Planejamento da Administração (Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021).

1.6 Os custos desta contratação terão **caráter sigiloso**, em conformidade com o disposto no Art. 24 da Lei 14.133, de 2021, e deverão incluir a entrega e a instalação dos equipamentos, segundo condições estabelecidas no Capítulo 5 deste documento, "Modelo de Execução do Objeto."

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados do recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos baseia-se nos seguintes fatos:

2.1. Justificativa da aquisição de 02 (dois) Freezer's Científicos para o Setor Hemoterapia

2.1.1 Os Setores de Hemoterapia (ou Unidades Transfusionais) existentes nas instituições de saúde atendem pacientes vítimas de traumas, hemorragias agudas, anemia profunda, cirurgias, dentre outros procedimentos que necessitam da transfusão de sangue, exercendo missão relevante para a preservação de vidas. Logo, a coleta de sangue é fundamental nos ambientes de saúde pois permite identificar diversos problemas, gerando volumes concentrados de hemácias (popularmente, bolsas de sangue) que devem ser manuseados, transportados e armazenados com a máxima qualidade para que se assegure a manutenção de suas características biológicas.

2.1.2 A RDC 34./ ANVISA determina as boas práticas no ciclo do sangue, estabelecendo requisitos a serem cumpridos pelo serviço de Hemoterapia em todas as etapas do processo tais como coleta, transporte, armazenamento, dentre outras. Dentre tais etapas, o armazenamento e a conservação dos volumes concentrados de hemácias exige uma série de cuidados e de boas práticas para que se mantenha o ciclo do sangue sob condições asseguradas de conservação e de qualidade, e que são atendidas somente por equipamentos de condicionamento do tipo científico. Essas exigências são abordadas na seção IX da RDC 34.

2.1.3 A Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde estabelece em sua Seção VIII regras para conservação de sangue e componentes.

2.1.3.1 "As câmaras de conservação em que se armazenam o sangue, os componentes sanguíneos e os hemoderivados serão apropriadas para esta finalidade e de uso exclusivo";

2.1.3.2 "Os componentes sanguíneos serão armazenados à temperatura que resulte ótima para sua função e para a segurança do produto...";

2.1.3.3 "É recomendável que as câmaras de conservação para concentrado de hemácias, plaquetas e plasma possuam registrador gráfico contínuo de temperatura.";

2.1.3.4 "As câmaras de conservação de componentes sanguíneos terão sistema de alarme sonoro e visual que serão ativados a uma temperatura que permita a execução das condutas apropriadas para evitar que o sangue e os componentes sofram danos devido a temperatura incorretas. As câmaras de conservação de concentrados de hemácias e plaquetas serão dotadas de alarmes de alta e de baixa temperatura."

2.1.4 Atualmente o Setor Hemoterapia do Instituto Fernandes Figueira contempla 02 (dois) freezers tipo científicos. Deste rol de equipamentos, temos a seguinte situação:

2.1.4.1 O freezer TAG 0119 fabricação ano 2012: apresenta-se com 14 (quatorze) anos de uso contínuo (o que extrapola o limite de vida útil padrão estabelecida para equipamentos eletromecânicos sob funcionamento contínuo), fato que se soma à um significativo histórico sequencial de falhas, após anos de uso contínuo. Atualmente, este equipamento encontra-se inoperante desde o 1º semestre de 2025, aguardando peças similares já que peças originais para este equipamento não mais se encontram disponíveis no mercado.

2.1.4.2 O freezer TAG 1858, fabricação ano 2022, embora se encontre em plena validade de sua vida útil, apresenta funcionamento instável exigindo manutenções corretivas em maior proporção do que o previsível para um equipamento com apenas 04 (quatro) anos de uso contínuo, e teve ocorrência de funcionamento permeado por ruído excessivo durante seus primeiros 03 (três) anos de utilização, o que após conserto finalmente efetuado no princípio do corrente ano, não se assegura estabilidade desta correção, na experiência do Setor ter sido submetido à exaustivo tempo de permanência do defeito original. Observa-se que o desconforto auditivo causado aos profissionais do setor pode causar as seguintes consequências:

- *Estresse : no caso do estresse, os sinais de desconforto são aceleração da frequência cardíaca, irritabilidade, mudanças de humor, dentre outros.*
- *Risco de acidentes: a presença do ruído dificulta a comunicação e a compreensão das instruções; distrai os colaboradores; se sobrepõe ao som de sinais de alerta, agravando a probabilidade de erros.*

2.1.4.3 Logo, a substituição desses dois freezers (TAG 0119 e TAG 1858) é fator imprescindível para assegurar o seguro atendimento para o volume de congelamento que atenda às necessidades do setor, além do necessário conforto ambiente para os Profissionais da Saúde que ali atuam.

2.2 Justificativa da aquisição para ultrafreezer destinado para o Laboratório de Alta Complexidade NB.2

2.2.1 O Setor Laboratório de Alta Complexidade NB.2 desta Instituição necessita condições técnicas específicas para prover-se o condicionamento assegurado de suas amostras biológicas - material destinado às análises diagnósticas e pesquisas científicas de seu âmbito de atuação. 7499

2.2.2 Atualmente este Setor se apresenta com situação de elevado nível de criticidade quanto à necessária capacidade de ultracongelamento para seus materiais biológicos pois no início de 2025 aconteceu a alienação de seu ultrafreezer científico marca "Revco" modelo ULT1490-3-D31, número de série S19N-635000-TN e Patrimônio F-IFF. Com sua vida útil já extrapolada, este equipamento passou por um longo período de inoperância até obter, finalmente, diagnóstico de inexistência no mercado das peças necessárias à corretiva, motivada pela supressão do modelo deste ultrafreezer pelo fabricante. Essa situação somada resultou, portanto, na alienação do equipamento. /2025-14 Após este fato, foi solicitada através de processos a aquisição de 01 (um) ultrafreezer a substituir este, alienado, em processos os quais, infelizmente, resultaram fracassados (Processos SEI 25384.000251 e SEI 25384.000969/2025-19). Desta forma reitera-se através deste novo processo, baseado nas mesmas motivações expostas nestes anteriores processos, as condições para aquisição de um novo ultrafreezer científico visando solucionar as necessidades do Laboratório NB.2 quanto ao acondicionamento de volumes biológicos que necessitam de condições extremas em termos de baixa temperatura.

2.3 Conclusão

2.3.1 Concluindo, este processo para aquisição tem como objetivo fundamental reestabelecer parte da capacidade volumétrica voltada ao armazenamento condicionado para os volumes de concentrados de hemácias e de amostras biológicas dos Setores Laboratório de Alta complexidade NB.2 e Hemoterapia, conforme as demandas e os requisitos necessários estabelecidos para a Saúde e as especificações estabelecidas neste instrumento

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- *Id PCA no PNCP: 33781055000135-0-000005/2026*
- *Data de publicação no PNCP: 28/04/2025*
- *Id do item no PCA: 42*
- *Classe / Grupo: 6515 - EQUIPAMENTOS e ARTIGOS DE LABORATÓRIO*
- *Identificação da Futura Contratação: 254447-29/2026*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução como um todo para atender às necessidades dos Setores Hemoterapia e Laboratório de Alta Complexidade do IFF implica-se no uso de câmaras de conservação diferenciadas que assegurem, em suas funções específicas, a manutenção das características das amostras biológicas e dos volumes de sangue / plasma que são regularmente utilizados nesta Instituição.

3.2 Observando-se que as amostras biológicas e os volumes de sangue extraído são altamente sensíveis aos efeitos de temperatura, para se proceder ao seu armazenamento, sendo necessário o auxílio de tecnologias e equipamentos apropriados e específicos para tais funções. Isso se implica nos seguintes fatores. Desta forma, o uso de equipamentos de condicionamento diferenciados que assegurem a conservação das características biológicas deste tipo de material, não sendo apropriado o uso de equipamentos convencionais de condicionamento pois estes não possuem os recursos e tecnologias para atingir e manter as especificidades necessárias à este tipo de utilização. Desta forma, os freezers e os refrigeradores projetados e construídos para uso em bancos de sangue e em laboratórios de pesquisas e análises devem possuir tecnologias seguras e ferramentas para controle, registro e monitoramento de temperatura de modo eficaz e contínuo.

3.3 Dentre as existentes opções comerciais voltadas à conservação do tipo científica, a solução como um todo optada pelo Instituto Fernandes Figueira para recuperar o quantitativo e a qualidade de conservação das amostras e das bolsas de sangue previstas para as necessidades regulares desta Instituição apresenta-se na forma da aquisição de 02 (s) freezer's científicos modelo CLC 300DAF e de 01 (um) ultrafreezer científico modelo IULT 335D 368, equipamentos fabricados pela INDREL SCIENTIFIC, como especificado no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.5 As motivações para a escolha da marca INDREL encontram-se no capítulo 4, "Requisitos da Contratação", deste Termo de Referência.

3.6 Especificações Técnicas Detalhadas dos Equipamentos Requeridos:

a) Ultrafreezer INDREL SCIENTIFIC modelo IULT 335D 368

- Temperatura = -50°C a -86°C
- Capacidade = 368 litros
- Dimensões externas (AxLxP) = 195 x 89 x 98 (cm)
- Peso: 265 kg
- Fonte de energia: 220V - 60 Hz
- Isolamento térmico em poliuretano de alta densidade (livre de CFC)
- Porta cega com isolamento padrão
- Fechadura para cadeado na porta

- Cadeado na fechadura
- Sistema de refrigeração em cascata por 2 estágios, 2 compressores herméticos de rápida recuperação térmica
- Difusor de ar interno
- Gabinete interno em aço inoxidável
- Gabinete externo em aço com pintura eletrostática e película de proteção antirrisco
- Sistema de comando em LCD com exibição de temperatura mínima, máxima e de momento, além da data e hora
- Memória interna para armazenamento de variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes durante toda a vida útil do equipamento
- Exportação de dados via pen-drive em porta USB.
- Plataforma em nuvem para leitura e geração de relatórios em .pdf, com número de série.
- Ícones de sinalização diferenciados por cores relativas ao tipo de alerta e identificação em texto no painel frontal
- Discadora Sistema Analógico
- Interior com 03 (três) prateleiras em inox
- Contemplando 12 (doze) rack's de aço inoxidável estilo padrão
- Orientação vertical

Quantidade a adquirir: 01 (um) equipamento

b) Freezer marca INDREL SCIENTIFIC modelo CLC 300DAF

- Faixa de Temperatura -15°C s - 35°C
- Capacidade= 300 litros
- Dimensões externas (AxLxP) = 183 x 61 x 86 (cm)
- Peso: 150 kg Fonte de energia: 220V - 60 Hz
- Gabinete externo com pintura eletrostática e película de proteção antirrisco
- Gabinete interno em aço inox Isolamento em poliuretano de alta densidade (livre de CFC) Porta cega com isolamento padrão
- Cadeado na fechadura
- Interior com 05 (cinco) gavetas em aço inox
- Orientação vertical
- Sistema de comando em LCD de fácil visualização, com exibição de temperatura mín, máx e de momento, data, hora e carga de bateria
- Ícones de sinalização com diferenciação por cores relativas ao tipo de alerta e identificação em texto no painel frontal
- Discadora sistema analógico
- Exportação de dados via pen-drive em porta USB, dados criptografados
- Geração de relatórios em pdf através de plataforma em nuvem para leitura.
- Luz interna em LED e temporizada, programável no painel.
- Compressor de rápida recuperação térmica após abertura da porta.
- Difusor de ar interno em aço inoxidável para distribuição do ar e uniformidade da temperatura em todos os compartimentos.
- Memória interna com capacidade de armazenamento de variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes pela vida útil prevista para o equipamento

Quantidade a adquirir: 02 (dois) equipamentos

3.7 Motivação pela opção do procedimento de aquisição, e não pela locação dos bens de interesse dessa Instituição:

3.7.1 A aquisição dos bens objeto desta contratação se faz mais vantajosa para a Administração pois são voltados a uso em longo prazo, e o aluguel não gera um ativo patrimonial para a Instituição, além deste tipo de contrato sujeitar a Contratante a regras, limitações de uso e disponibilidade impostas pela Contratada locadora. Ainda:

3.7.1.1 O aluguel de bens não gera valor aos ativos da Instituição

3.7.1.2 O uso continuado gera um custo acumulado a longo prazo cuja soma dos aluguéis mensais pode passar o valor de mercado do equipamento.

3.7.1.3 No caso de locação, a Contratante submete-se às políticas da Contratada locadora, ficando ainda responsável por danos durante o período de locação, o que exige da Contratante cuidados redobrados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A substituição dos equipamentos por novos promove práticas sustentáveis tais como:

4.1.1 **Redução da possibilidade de perdas** de materiais biológicos e/ou de amostras de sangue ou de plasma sanguíneo devido à má conservação, contribuindo-se assim para a sustentabilidade ambiental.

4.1.2 Os freezer's e o ultrafreezer, contemplados no objeto deste processo de aquisição, utilizam sistemas de refrigeração tipo **ecológico, isento do gás C.F.C.** (Clorofluorcarbono), o que se lhes asseguram uma **maior vida útil sem gerar contaminação excessiva ao meio ambiente.**

4.1.3 Ainda, estes equipamentos de condicionamento possuem isolamentos térmicos, o que lhes garantem uniformidade da temperatura nos respectivos gabinetes internos, **reduzindo o consumo de energia.**

4.2 A presente contratação **está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável**, além de outros instrumentos do Planejamento da Administração (Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022), arts. 7º, 8º e 9º da IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021).

Indicação de Marcas ou Modelos

4.3 De acordo com a Lei 14.133, de 2021, em seu Art. 41, inciso I-a (aplicável ao caso de freezers e ultrafreezers), na presente contratação será admitida a indicação de marca para os equipamentos de condicionamento científico por motivação de caráter técnico-operacional e econômico, como se descreve a seguir. Motivação para a escolha de marca INDREL para os freezer's e para o ultrafreezer científico:

4.3.1 No caso dos freezer's e do ultrafreezer científico, a opção pela marca se justifica pelo fato de que, além da tecnologia INDREL ser referência no mercado nacional para armazenamentos de materiais biológicos, com certificação pela ANVISA e pela Norma ISO 13485, o fabricante INDREL apresenta gama de equipamentos específicos para armazenamentos de sangue e para laboratórios, cujas características satisfazem ao disposto no subitem 3.3 deste documento.

4.3.2 Ainda, o parque atual de equipamentos destinados à conservação científica (refrigeradores, freezers e ultrafreezers) engloba um total de 26 (vinte e seis) equipamentos, e destes um total de 17 (dezessete) são de fabricação INDREL, ou seja: 65% (sessenta e cinco por cento) do total.

4.3.3 O fabricante INDREL detém a exclusividade da prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva para os equipamentos de sua fabricação, e o Instituto Fernandes Figueira já mantém junto a INDREL um contrato deste tipo de prestação regido pelo Processo de Contratação nº 25384.001003/2023-29, qual seja: contratação da prestadora autorizada pelo fabricante INDREL para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o parque de refrigeradores e câmaras desta mesma fabricação existentes nesta Instituição. Por histórico, os melhores resultados obtidos para execução deste tipo de serviço, prestação de manutenção, são os obtidos pela assistência técnica exclusiva INDREL pois, tendo a mesma a técnica e o conhecimento específico do rol de equipamentos científicos de sua própria fabricação, resulta-se ações efetivas e satisfatórias nas intervenções visando o propósito de prevenção e/ou correção de defeitos.

- 4.3.4 Logo, por técnica e economicidade, a pré-existência de um contrato de prestação de serviços de manutenção exclusivo à equipamentos desta marca é fato relevante pois assegura-se que as futuras prestações de manutenção (findado o período de garantia) deste novo equipamento, sejam enquadradas nesta contratação exclusiva já existente e que satisfaz aos propósitos da Instituição.
- 4.3.5 Além disso, temos histórico de equipamentos científicos oriundos de outros fabricantes com desempenho bastante comprometido face à sua vida útil recente. Já os equipamentos científicos INDREL apresentam regularmente desempenho satisfatório e vida útil superior ao estimado para este tipo de equipamento, além de apresentar certificação pela ANVISA e pela ISO 13485, calibração no padrão RBC e, ainda, significativos recursos de tecnologia de ponta que fornecem maior confiabilidade e segurança para este gênero de condicionamento.
- 4.3.6 Sendo a maior parte dos equipamentos científicos para condicionamento utilizados no IFF de fabricação INDREL, tem-se favorecida a escolha em termos de padronização o que oferece vantagens tais como: Redução de custos: A padronização permite a compra de produtos com especificações técnicas uniformes, reduzindo a variação e os custos associados a diferentes fornecedores e modelos. Benefícios logísticos: A padronização permite o estabelecimento de um estoque de peças e componentes relativas a um único fabricante, o que reduz a diversidade de buscas no mercado, o espaço físico para armazenamento utilizado se para diferentes componentes. Eficiência na contratação: A padronização facilita a seleção de fornecedores e a padronização de editais, tornando o processo de contratação mais eficiente e menos propenso a erros. Avaliação mais objetiva : A padronização ajuda a avaliar a qualidade e a eficiência dos produtos de forma mais objetiva, evitando decisões baseadas em preferências pessoais ou subjetivas. Apoio à competitividade: A padronização não deve ser utilizada para favorecer ou prejudicar fornecedores, mas deve ser um meio de alcançar a melhor proposta para o interesse público.
- 4.3.7 Assim, a padronização permite que a Administração afaste os riscos das futuras contratações, considerando as peculiaridades do objeto a serem adquiridos, sempre na busca da seleção da proposta mais vantajosa para si e para a coletividade.

4.4 **Conclusão:** Desta forma, em respeito aos princípios que regem as compras públicas expressos no Art. 5 da Lei nº 14.133/21, em especial da Eficiência, da Eficácia, da Motivação e da Razoabilidade, torna-se justificável e viável a escolha dos equipamentos sob fabricação INDREL, conforme se especifica nesta Contratação.

Subcontratação

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido ao reflexo no preço final dos produtos e a dificuldade no controle de devolução de cauções devido a limitação no número de servidores e funcionários terceirizados no setor responsável pelo acompanhamento dos serviços. Além disso, há ainda os fatores de relevância que motiva essa não exigência: a complexidade operacional do objeto já considerada comum dentre as opções tecnologias de condicionamento ofertadas no mercado e o fato de o objeto possuir garantia técnica obrigatória do fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O objeto poderá ser entregue de forma parcelada, nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
		Em até 80 (oitenta) dias corridos após

1ª	Freezers científicos	emissão do empenho
2ª	Ultrafreezer científico	Em até 160 (cento e sessenta) dias corridos após emissão do empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência prevista à data de entrega agendada para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado sob a coordenação do Setor de Engenharia Clínica do IFF, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Instituto Fernandes Figueira
- Av. Rui Barbosa, 716
- Bairro Flamengo
- 22250-200 - Rio de Janeiro - RJ

5.4 No ato da entrega, os equipamentos a serem entregues deverão ser novos, estarem perfeitamente embalados e serem transportados de forma a preservar integralmente todas as suas características.

5.5 A entrega deverá ser feita em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 11h00, e das 13h00 às 16h00.

5.6 A responsabilidade e as despesas do transporte dos equipamentos, objeto desta contratação, até o local de entrega correrão por exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.7 No ato da entrega, cada um dos equipamentos deverá portar todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo-se as documentações técnicas completas e atualizadas como manuais, guias de instalação e quaisquer outros pertinentes.

5.8 No ato da entrega, cada um dos freezer's e o ultrafreezer fabricação INDREL deverão portar seu respectivo Manual de Instalação / Operação / Manutenção, assim como também o Certificado de Calibração sob o padrão da RBC (Rede Brasileira de Calibração).

Instalação e Garantia

5.9 Os equipamentos serão levados ao seu local de destino (Hemoterapia e Laboratório NB.2 respectivamente) sob responsabilidade desta Instituição, o que, após efetuado, será comunicado pela Contratante à Contratada. Esta alocação deverá ser realizada pela Contratante preferencialmente em até 03 (três) dias úteis após a entrega do objeto nesta Instituição.

5.10 Após alocado na destinação, caberá à Contratada a instalação de cada equipamento recebido, conforme recomendações do fabricante. A instalação deverá ser agendada entre Contratante e Contratada, e este agendamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias efetuada a entrega do equipamento no seu local de origem.

5.10.1 Conforme recomendação do fabricante INDREL, é responsabilidade da Contratante colocar cada um dos freezers e do ultrafreezer científicos em funcionamento no prazo máximo de até 80 (oitenta) dias após sua entrega pois a não observância deste prazo poderá gerar problemas no sistema através do descarregamento do seu sistema de bateria, e nesse caso estará o fabricante isento de qualquer responsabilidade advinda ao fato.

5.11 A instalação e testes de funcionamento serão executados por profissionais ou empresa credenciada designada pela Contratada, e na instalação se incluirá todo e qualquer material necessário.

5.12 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal estipulada pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de no mínimo 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação para cada um dos equipamentos objeto desta contratação, ou prazo fornecido pelo fabricante se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.13 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.14 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.15 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.15.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.16 A Contratada fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos durante todo o período de vigência da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizer necessário, sem nenhum ônus para o beneficiário desta aquisição.

5.17 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.18 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição das peças e/ou componentes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de comunicação formalizada pela Contratante à contratada.

5.18.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada e aceita pela Contratante.

5.19 Constatada a necessidade de substituição de peças, os custos referente ao transporte envolvido nestes procedimentos serão de total responsabilidade da Contratada,

5.19.1 Nenhuma peça ou equipamento substituído poderá retornar ao fabricante sem prévia permissão por escrito de representante da Equipe de Engenharia Clínica do HOSPITAL, que reterá cópia assinada.

5.20 Decorrido o prazo para reparos ou substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.21 Caso a anomalia seja de gravidade tal que resulte na necessidade da troca do equipamento afetado por outro, novo e sem uso, esta troca deverá ser efetuada pela Contratada até o máximo prazo disposto no subitem 5.1 acima.

5.21.1 A partir da entrega do novo equipamento em substituição, o novo prazo de garantia, de igual extensão 12 (doze) meses, se iniciará a partir do recebimento definitivo do mesmo.

5.22 O custo envolvido no transporte das peças / componentes detectados necessários, ou na entrega de novos equipamentos quando for o caso, será de total responsabilidade da Contratada.

5.23 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1 *Advertência*, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2 *Impedimento de licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. *Multa:*

7.2.4.1 **Moratória** para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 80 (oitenta) dias no caso do freezer científico, e em até 160 (cento e sessenta) dias no caso do ultrafreezer, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo*) de correção monetária.

8.21.1 A adoção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como fator de reajuste contratual justifica-se por se tratar do índice oficial de inflação do País, amplamente utilizado pela Administração Pública para a recomposição do poder de compra da moeda, refletindo de forma adequada a variação geral dos custos de bens e serviços ao longo do tempo. Sua aplicação assegura o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com os princípios da razoabilidade, da segurança jurídica e da manutenção das condições efetivas da proposta, nos termos da legislação vigente⁷. 40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *março / 2026*.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

x

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme o disposto no subitem 5.1 deste documento.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos *dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) *superiores a 1 (um)*, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.22. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor orçado pela licitante em sua proposta.

9.23. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. O objeto desta contratação, equipamentos para condicionamento tipo científico, é considerado dispositivo médico e sofre regulação pela ANVISA. Logo, a Contratada deverá apresentar para cada equipamento

9.27.1 registro ou notificação válida na ANVISA

9.27.2 Apresentar documentação técnica do bem, comprovando que atende à todas as características de controle térmico, alarmes e registro de dados conforme disposto na especificação dos produtos desejados, subitem 3.6.

9.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares (*quais sejam: equipamentos de condicionamento tipo científico*), de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta

contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.28.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão / Unidade: Instituto Fernandes Figueira / FIOCRUZ

- Setor: Departamento de Assistência
- Programa de Trabalho: 1201 - Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde
- Plano Interno:
 - 0045 - Atenção Integral à Saúde da Mulher
 - 0046 - Atenção Integral à Saúde da Gestante e do Recém-Nascido
 - 0047 - Atenção Integral à Saúde de Crianças e de Adolescentes com Patologias de Alta Complexidade.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2026

Dinah Romano Bernardes

SIAPE = 171.89.47

Serviço de Manutenção - SERMAN

13. ANEXO I

Não é viável a adoção de instrumento substitutivo ao contrato.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DINAH ROMANO BERNARDES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 15:17:28.

Despacho: .

CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE MEIRELLES

Equipe de apoio